

As notícias veiculadas são de caráter informativo, fundamentada no Capítulo VII - da Administração Pública, artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal.



ANO XVI

Imprensa Oficial do Município

Lei Municipal nº 888 de 16/05/75, alteradas pelas leis nºs 1671 de 22/11/90 e 1992 de 14/04/97

Poderees Executivo e Legislativo Ano

Santa Isabel, 30 de abril de 2016

Nº 378

Cartório recebe documentos para regularização do Condomínio Monte Clair

O Condomínio Monte Clair, localizado no km 86 da Rodovia Prefeito Joaquim Simão, deverá ser o próximo loteamento isabelense a ter seu processo de regularização concluído pela Prefeitura de Santa Isabel. No último dia 25/04 o oficial substituto do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel, Marcos Alberto de Lima, recebeu da Prefeitura de Santa Isabel a documentação de mais de cento e vinte lotes localizados no residencial. A expectativa é de que em sessenta dias deva ser iniciada a etapa de entrega das escrituras, depois da publicação do edital na imprensa local.

A secretaria de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação informa que primeiramente foi realizado o cadastramento das famílias e foram organizadas reuniões a fim de explicar sobre a regularização e que daqui pra diante o processo não deve ser demorado: "Após o município ter concedido as aprovações inerentes à regularização, fica a cargo do Cartório realizar outros trâmites. Enquanto isso, na prefeitura, continuamos nosso

trabalho para a expedição da documentação de cada lote para que se conclua as legitimações de posse", segundo a secretaria.

Junto à equipe da pasta de Obras, Urbanismo e Habitação, responsável por coordenar a regularização de mais de vinte loteamentos, o prefeito aproveitou a oportunidade para citar o andamento do processo de regularização do Novo Éden, protocolada no último dia 30 de março. A Prefeitura lembra que o Cartório tem prazo legal para dar a devida publicidade ao processo, após essa etapa, é dada início à abertura de matrículas.

O prefeito de Santa Isabel, lembrou o importante avanço que a regularização fundiária deverá trazer ao município: "Muito é dito sobre saúde e educação, mas pouco se falava regularização. Esta ação gera grandes benefícios a população e dada a importância dessa iniciativa, começamos uma importante caminhada em busca deste benefício que é um direito da população e que tem se tornado realidade em diversos

loteamentos da cidade", comentou.

O condomínio Astro Verde e o bairro Novo Éden também já foram beneficiados pelo programa e os próximos bairros contemplados deverão ser: Vila Guilherme, Jardim Monte Serrat, Condomínio Santa Isabel e Estância São Domingos. Mais de três mil famílias devem ser beneficiadas com o programa que tem por objetivo promover uma forma de promoção de qualidade de vida para os seus moradores, que passam a ter direito aos serviços públicos e assim exercer os direitos da cidadania.

Regularização sem custos. Milhares de pessoas serão beneficiadas com o processo de regularização e o município não terá nenhum gasto com despesas do Cartório. Isso porque, a Prefeitura de Santa Isabel conseguiu incluir loteamentos como o Novo Éden no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social que isenta o município de qualquer gasto. O resultado é um projeto mais dinâmico e de baixo custo para o Poder Público Municipal e sem custos para a população.

Infraestrutura: Parque Municipal recebe galerias de águas pluviais

Prefeitura conclui mais uma fase do primeiro parque ecológico de Santa Isabel



FUNCIONÁRIOS TRABALHAM NO VIVEIRO DE MUDAS NATIVAS DO FUTURO PARQUE MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

O Parque Municipal, localizado ao lado da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), próximo ao portal de saída para Igaratá, já começou a receber obras de infraestrutura. Operários já concluíram a instalação de redes do sistema de dutos subterrâneos destinados à captação das águas das chuvas. A Prefeitura de Santa Isabel explica que o local que foi projetado para atender as necessidades de lazer do município.

A secretaria de Serviços Municipais informa que concluiu no final de abril a etapa de implantação das galerias de águas pluviais e que o próximo passo será o assentamento do local para que possa dar início ao trabalho de paisagismo. Após esse processo, será dado início a parte estrutural. A previsão é que o Parque Municipal seja entregue a população até o final do ano. Em toda sua extensão, o parque contará com

mais de 9 mil m², contando ainda com uma pista de caminhada, uma ciclovia, um campo de futebol society, além de viveiro de mudas, trilha de acesso a cachoeira, quadra de areia, playground, academia ao ar livre e um bosque com árvores frutíferas típicas da região.

O prefeito de Santa Isabel lembra que apesar de grandioso, o espaço já tem parte destes setores em andamento, como por exemplo, o viveiro de mudas e o bosque, que já estão sendo viabilizados. O chefe do executivo municipal diz ainda que o objetivo do Parque Municipal é ser uma referência para o lazer do isabelense: "Nosso município está carente de espaços onde as pessoas possam passear e reunir a família. O Parque Municipal está sendo construído com base em uma necessidade que Santa Isabel não pode deixar de lado; o lazer", explica

Prefeitura entregará Praça do Idoso já em Maio

Espaço será um local de lazer voltado ao convívio da terceira idade



Está prevista para o começo de Maio a entrega da obra de construção da Praça do Idoso, localizada no bairro dos Brotas. Projetada para abrigar principalmente o público da terceira idade que estava carente de um espaço de descontração ao ar livre, o local deverá conter um quiosque, além de aparelhos para ginástica.

O espaço amplo, localizado onde foi canalizado o córrego Santa Tereza, deve atender não apenas aos moradores do Brotas e do Monte Serrat, mas de toda a cidade, já que fica localizado próximo ao terminal de ônibus.

O prefeito de Santa Isabel comemora o avanço da obra e fala sobre as melhorias realizadas naquele trecho: "A Praça do Idoso está ficando cada dia mais bonita, aliás, todo aquele trecho do Brotas tem evoluído bastante. Lembro que também está em construção a base da ambulância, o Parque Municipal que também já teve sua obra iniciada e em breve o terminal rodoviário. Além disso, ainda pretendemos padronizar todos aqueles prédios com cores oficiais do município", finaliza.

DECRETOS

DECRETO Nº 5.349, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, instituído pela Lei nº 2.028, de 30 de março de 1998, passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Titular: Walter Cesar Ribeiro – RG nº 22.102.620-4.

Suplente: Fábio da Silva Laurindo – RG nº 17.153.702-6.

II- REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MOGI DAS CRUZES:

Titular: Engº. Agrº. Valdinei Jorge dos Santos – RG nº 6.632.633.

Suplente: Eng. Agrº. Roberto Teruo Ohmori – RG nº 13.902.295.

III- REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MOGI DAS CRUZES:

Titular: Giancarlo Balotim Mucciolo – RG nº 32.816.131-7.

Suplente: Fábio José Bengozi – RG nº 27.003.692-1.

IV- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO E/OU SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS:

Titular: Edson Hiromichi Iseri – RG nº 15.874.395.

Suplente: Lílian Maria Carvalho Suplicy e Souza - RG nº 2.841.297-7.

V- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO E/OU SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Reginaldo Firmino Gomes - RG nº 16.456.699-5.

Suplente: Seni Simão Ferreira – RG nº 21.576.321-X.

VI- REPRESENTANTES DAS COOPERATIVAS RURAIS:

Titular: Milton Massahiro Atarassi - RG nº 26.265.727.

Suplente: Luiz Carlos Marques – RG nº 15.314.789.

Art. 2º. Fica indicado o Srº. Walter Cesar Ribeiro, portador do RG nº 22.102.620-4 para responder pela Secretaria Executiva do presente Conselho, conforme art. 9 do Regimento Interno homologado através do Decreto Municipal nº 4.186, de 13 de maio de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2014. Revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 4.974, de 04 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 01 de abril de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

SANDRA YOKO IGARASI BARBOSA
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO-

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE
GABINETE-

DECRETO Nº 5.350, DE 01 DE ABRIL DE 2016

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal da Cidade - COMUCIDADE.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - COMUCIDADE instituído pela Lei Municipal nº 2.536, de 15 de abril de 2009, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - MEMBROS DO PODER EXECUTIVO:

I.I - Titular: Daniel Alves de Lucena – RG 19.818.937-0;

Suplente: Homero José Vallone – RG 18.991.071-9.

I.II - Titular: Walter Cesar Ribeiro – RG 22.102.620-4;

Suplente: Fábio da Silva Laurindo – RG 17.153.702-6.

I.III - Titular: Maria Ester de Barros Jesus Lima – RG 18.281.865-2;

Suplente: Priscila Borsos de Oliveira - RG nº 26.831.112-2.

III - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

III.I - Representantes do Setor de Comércio e Serviços de Santa Isabel:

Titular: Dário Silveira Arantes – RG 6.079.791;

Suplente: Fabiano Durães Falcone – RG 27.783.021-7.

III.II - Representantes do Setor Imobiliário de Santa Isabel:

Titular: Isabel Maria Fabretti – RG 4.916.169-6;

Suplente: José Fabricio dos Santos – RG 40.793.663-4.

III.III - Representantes do CREA:

Titular: Orlede Santos de Oliveira – RG 17.415.457-4;

Suplente: Antônio Aparecido Pereira – RG 7.155.100-1.

III.IV - Representante da OAB -164ª Subseção da Ordem dos Advogados de Santa Isabel e Igaratá.

Titular: Drº. Roberto José V. Coelho – RG 29.528.785-8;

Suplente: Antônio Barreta de Siqueira – RG 23.894.237-5.

III.V- Representantes de Organização não Governamental/ ROTARY CLUB DE SANTA ISABEL – CENTENÁRIO:

Titular: Antônio Fabretti – RG 3.781.945-8;

Suplente: Artur José Zenaro Manin – RG 2.909.458.

III.VI - Representantes das Associações Amigos de Bairros:

Titular: Valter Alves Dias – RG 110.178;

Suplente: Sandra Roncaglia Chiavaretto Platz– RG 24.449.082-X.

Art. 2º. Conforme Lei nº. 2.720 de 19 de novembro de 2013, o titular da pasta da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Daniel Alves de Lucena é o Presidente do presente conselho.

Art. 3º. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal das Cidades – COMUCIDADE será exercido pelo Sr.º Fábio da Silva Laurindo, RG nº. 17.153.702-6.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto 5.260, de 12 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 01 de abril de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA
GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.351, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Dá nova composição ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente passa a ser composto dos seguintes membros, com mandato de 02 (dois) anos:

MEMBROS DO EXECUTIVO:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO:

A) Titulares: Walter Cesar Ribeiro - RG: 22.102.620-4;

B) Suplentes: Fabio Da Silva Laurindo – RG: 17.153.702-6;

II - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA:

A) Titular: Cássia Aparecida Barbosa – RG: 17.749.967-9;

B) Suplente: Maria José De Paula Varanda – RG: 14.347.358;

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

A) Titular: Lisete Maria Da Silva – RG 26.744.986-0;

B) Suplente: Fátima Duarte De Melo – RG 30.973.595-6;

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A) Titular: Elizangela Conceição De Jesus A. Nascimento RG 25.162.602-7;

B) Suplente: Tânia Cristina Dos Santos Afonso - RG: 26.831.009-9;

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

A) Titular: Dr. Lelio José Crispim – Rg: 15.314.683-7;

B) Suplente: Dr. Tatiane Kayoko Saito – Rg: 28.682.477-2;

MEMBROS DO LEGISLATIVO:

VI – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

A) Titular: Anderson Moreira Bueno – Rg 24.449.001-6;

B) Suplente: Benedito Paulo F. Frúgoli – Rg 3.739.616;

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

VII – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ARUJÁ E REGIÃO – AEAAR:

- A) Titular: Rubens Barbosa – Rg 16.352.765;
B) Suplente: Gustavo Manna Cesar – Rg 16.775.775-0;

VIII – ASSOSSIAÇÃO DOS OPERADORES EM RECICLAGEM DE MATERIAIS INORGANICOS DE SANTA ISABEL – CATAPAPEL:

- A) Titular: Maria Benedita De Paula – Rg 23.447.448-8;
B) Suplente: Maria Aparecida De Souza – Rg 30.973.245-1;

IX – ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE SANTA ISABEL – ÁFRICA NILO – APASIAN:

- A) Titular: Jair Simão Ferreira – Rg 18.282.119-5;
B) Suplente: Dener Marcos Passoni – Rg 22.779.493-X;
X – ASSOCIAÇÃO ISABELENSE DE PRODUTORES RURAIS – AIPUR:

- Titular: Lilian Maria C. Suplicy E Souza – Rg 2.841.297-75;
Suplente: Flavio Henrique Alves Barbosa – Rg 40.794.547-7;

XI – CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CIESP:

- A) Titular: Fabiano Durães Falcome – Rg 27.783.021-7;
B) Suplente: Carmem De Tommaso – Rg 36.004.43-1;

XII – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB – 164ª SUBSEÇÃO DE SANTA ISABEL E IGARATÁ:

- Titular: Dr. Reinaldo Martins Da Silva – Rg 16.853.158-6;
Suplente: Dr. Malaquias Angelo – Rg 9.940.980-X;

Art. 2º. Nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.068 de 21 de agosto de 1979, com a redação conferida pela Lei nº 2.556, de 1º de outubro de 2009, fica indicado à servidor municipal WALTER CESAR RIBEIRO, titular da Carteira de Identidade RG 22.102.620-4, como Secretário Executivo do COMDEMA.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.967 de 16 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 01 de abril de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

SANDRA YOKO IGARASI BARBOSA
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO-

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO No 5.352, 01 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre suplementação de crédito orçamentário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 2.814 de 14 de dezembro 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a suplementação de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais) nas seguintes

categorias de Programação:

I – ORIGEM
04.122002.2002 – Manutenção da Sec. De Governo e Administração.
3.3.90.30(05201 110 00) – Material de Consumo.....
R\$ 114.000,00

II – DESTINO
3.3.90.39 (055 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 114.000,00

I – ORIGEM
08.2440015.2501 – Programas de Trabalho
3.3.90.39 (192 01 510 00) – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

II – DESTINO
3.3.90.39 (197 01 510 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 2.000,00

I – ORIGEM
08.2440015.2501 – Programas de Trabalho
3.3.90.39 (269 01 510 00) – Obras e Instalações.....R\$ 100,00

II – DESTINO
3.3.90.30 (264 01 510.00) – Vencimento e Vantagens Fixas – PC.....R\$ 100,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 01 de abril de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO No 5.353, 01 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza a abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 2.814 de 14 de dezembro 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de SANTA ISABEL, estado de São Paulo, nos termos do art. 40, inc. I do art. 41, e art. 42 da Lei Federal 4.320/64, e Lei nº. 2814, de 14 de dezembro de 2015, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 190.376,55 (cento e noventa mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

PODER EXECUTIVO
01.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E

LAZER.

01.07.01 ADMINISTRAÇÃO SEL.
27.8120038.2025MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.39.00(488 05 000.00) Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 5.218,85

01.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.

01.08.01 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.4510030.1001PAVIM. CONST. PONTES, MUROS, PASS E VIELAS.
4.4.90.51.00(487 02 000.00) Obras e Instalações.....R\$ 180.000,00

01.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DESENVOLV AGROP.

01.12.01 ADM. DA SECRET. DE MEIO AMB. E DESENV. AGROP..
20.1220037.2011MANUT. DA SECRET. DE MEIO AMB. E DESENV. AGROP.
3.3.90.39.00(488 05 000.00) Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 5.157,70

Art. 2º. O crédito adicional descrito nos art. 1º, será coberto pelo valor de R\$ 190.376,55 (cento e noventa mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), sendo por excesso de arrecadação do exercício de 2016 o valor de R\$ 180.000,00, do convenio junto do estado de São Paulo, para infraestrutura no município, e o valor de R\$ 5.157,70 (cinco mil e cento e cinquenta e sete e setenta centavos) do rendimento do convenio CT 1019820-60/2014/MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário, e por superávit financeiro de 2015 o valor de R\$ 5.218,85 (cinco mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) do recurso federal do contrato 038282-69/2012 de aquisição de equipamentos permanentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 01 de abril de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.354, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Declara nula a isenção de IPTU e rescinde Termo de Acordo Administrativo que menciona e dá outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município celebrou em 18 de fevereiro de 2.004 o Termo de Acordo Administrativo com Francisco Pereira Cardoso, R.G. nº 21.576.526, inscrito no CPF/MF nº 172.100.628-15, representado por seu filho Donizeti Pereira Cardoso, R.G. nº 13.816.302, inscrito no CPF/MF nº 934.966.488-72, Israel Pereira Cardoso e sua esposa Virgolina Camargo Cardoso, respectivamente R.G. nº 10.935.134

e R.G. nº 21.843.375, inscrito no CPF/MF nº 399.216.388-15, Valdir Pereira Cardoso, R.G. nº 6624.258, inscrito no CPF/MF nº 607.426.828-20, Bernardete Cardoso, R.G. nº 75.435.536, inscrita no CPF/MF nº 001.085.398-73, Olivia Cardoso, R.G. nº 12.177.808, inscrita no CPF/MF nº 035.655.238-16, Donizeti Pereira Cardoso, R.G. nº 13.816.302, inscrito no CPF/MF nº 934.966.488-72 e Aparecida de Lourdes Cardoso, R.G. nº 9.765.381-0, inscrita no CPF/MF nº 300.734.928-17, proprietários de área de terras no Bairro do Jaguari, neste Município, objetivando a cessão de passagem de tubulação de água captada na Represa do Jaguari com destino a Estação de Tratamento ETA 2, mediante isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como o fornecimento gratuito de água, enquanto perdurasse o uso dessa servidão, obrigando o Município a retirada dessa tubulação ao termo final do uso;

CONSIDERANDO que, o Ministério Público Estadual, tomando conhecimento dessa isenção do IPTU e do respectivo Termo de Acordo, instaurou o Inquérito Civil nº 66/2009, para apurar a irregularidade, em tese, desse ajuste, por entender lesivo ao interesse público, por violar princípios básicos da Administração Pública, como legalidade, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO que, apurado os fatos, o ilustre representante do Ministério Público oficiante no aludido Inquérito Civil nº 66/2009, houve por bem determinar, no curso desse procedimento, que o Executivo informasse sobre a rescisão desse Termo de Contrato;

CONSIDERANDO que, esta Administração Municipal entende que tal termo de contrato é nulo quanto aos direitos e obrigações ali pactuados, porquanto, como cediço, somente através de lei específica poderia haver, em tese, autorização de isenção do IPTU, desde que atendido o interesse público; no caso vertente, houve nítida transgressão da lei, com consequências de ferimento dos princípios aludidos pelo digno órgão do Ministério Público, qual seja, legalidade, moralidade e impessoalidade, insculpidos, dentre outros, no art. 37, “caput”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, que, pelo princípio constitucional da autotutela, cabe ao Município rever os seus atos, rescindindo ou revogando aqueles que, notoriamente, vão de encontro aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles que violem as leis e atos regulares deste País, como se apresenta o caso vertente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada nula de pleno direito a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU concedida pelo Município através do Termo de Contrato Administrativo Extrajudicial celebrado com o senhor Francisco Pereira Cardoso e outros, em data de 18 de fevereiro de 2004 e, por consequência, rescinde o aludido Termo de Contrato, retroagindo os seus efeitos à data da celebração.

Art. 2º. Determina a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Diretoria de Tributação, que efetue os lançamentos de IPTU concernentes ao imóvel, no período constatado de isenção, inclusive eventual pagamento à conta de consumo de água fornecida nesse período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 12 de abril de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

CARLOS ALBERTO LOPES
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS –

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.355, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Declara nula a isenção de IPTU e rescinde Termo de Acordo Administrativo que menciona e dá outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município celebrou em 15 de março de 2004 o Termo de Acordo Administrativo com Antonio de Alcântara Rosa, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no C.P.F. (MF) sob nº 225.458.168-68, residente e domiciliado à Rua Prefeito José Basílio Alvarenga, n° 193, nesta cidade de Santa Isabel, SP, possuidor de uma área de terras no Bairro do Jaguari, neste Município, objetivando a cessão de passagem de tubulação de água captada na Represa do Jaguari com destino a Estação de Tratamento ETA 2, mediante isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU pela cessão de passagem, bem como o fornecimento gratuito de água, enquanto perdurar o uso dessa servidão, obrigando-se o Município a retirada dessa tubulação ao termo final do uso;

CONSIDERANDO que, o Ministério Público Estadual, tomando conhecimento dessa isenção de IPTU e do respectivo Termo de Acordo, instaurou o Inquérito Civil nº 66/2009, para apurar a irregularidade desse ajuste, por entender lesivo ao interesse público, porquanto viola, em tese, princípios básicos da Administração Pública, como legalidade, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO que, apurado os fatos, o ilustre representante do Ministério Público oficiante no aludido Inquérito Civil nº 66/2009, houve por bem determinar, no curso desse procedimento que o Executivo informasse sobre a rescisão desse Termo de Contrato;

CONSIDERANDO que, esta Administração Municipal entende que tal termo de contrato é nulo quanto aos direitos e obrigações ali pactuados, porquanto, como cediço, somente através de lei específica poderia haver, em tese, autorização de isenção do IPTU, desde que atendido o interesse público; no caso vertente, houve nítida transgressão da lei, com consequências de ferimento dos princípios aludidos pelo digno órgão do Ministério Público, qual seja, legalidade, moralidade e impessoalidade, insculpidos, dentre outros, no art. 37, “caput”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, que, pelo princípio constitucional da autotutela, cabe ao Município rever os seus atos, rescindindo ou revogando aqueles que, notoriamente, vão de encontro aos princípios declinados no art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles que violem as leis e atos regulares deste País, como se apresenta o caso vertente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada nula de pleno direito a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU concedida pelo Município através do Termo de Contrato Administrativo Extrajudicial celebrado com o senhor ANTONIO DE ALCÂNTARA ROSA, inscrito no CPF/MF sob nº 225.458.168-68, em data de 15 de março de 2.004 e, por consequência, rescinde o aludido Termo de Contrato, retroagindo os seus efeitos à data da celebração.

Art. 2º. Determina à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Diretoria de Tributação, que efetue os lançamentos de IPTU concernentes ao imóvel, no período constatado de isenção, inclusive eventual pagamento à conta de consumo de água fornecida nesse período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 12 de abril de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

CARLOS ALBERTO LOPES
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS –

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.356, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o uso de bem público que menciona a título precário e dá outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas pelos artigos 101 e 118, § 4º da Lei Orgânica do Município, e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o uso da Praça da Bandeira, no espaço compreendido entre a Rua João Pessoa, Avenida Manoel F. C. Salles até a Rua Monte Serrat – centro, Santa Isabel/SP, nos dias 21 a 24 de abril de 2016, pela empresa: LBC MARKETING EIRELI - ME, CNPJ/MF 23.341.782/0001-57, com sede na Avenida Amador Bueno da Veiga, 3.491 – Bairro Penha de França – SÃO PAULO (capital) – CEP 03653-000, representada pelo Sr. LEONARDO BRAGA CORDEIRO, RG 28.004.529-3 e CPF/MF 278.265.288-52, residente e domiciliado no endereço supra mencionado, com telefone nº 2091.1464 e 2091.1480 (fixo) e celular 942903742, email leonardo.cordeiro@lbcmarketing.com.br e arenafoodtruck@yahoo.com.br para o Evento da FOOD TRUCK a ser realizado com entrada franca, desde que apresentados os devidos alvarás e documentos necessários à realização do evento.

Art. 2º. É de exclusiva responsabilidade da empresa LBC MARKETING EIRELI - EIRELI - ME e seu representante qualquer ocorrência, seja de que natureza for, inclusive os danos de ordem físico, material ou moral observado no decorrer do prazo da autorização.

Art. 3º. A presente autorização é intransferível, feita a título precário e pelo prazo acima mencionado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 19 de abril de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

CARLOS ALBERTO LOPES
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS –

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.357, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme dispõe a Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 1.991, alterada pela Lei nº 2.024, de 28 de janeiro de 1998:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: ELZA MARIA DO CARMO MARCONDES – RG nº. 11.365.940-4
Suplente: ÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA – RG nº. 23.894.271-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

Titular: MARILU SUEMI MATSUKURA CAMPOS – RG nº. 35.119.439-3
Suplente: MARIANA FERREIRA DE CAMARGO – RG nº. 35.209.472-2

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: WANDERLEY PIROLA – RG nº. 13.276.817-3
Suplente: ROSEMARY APARECIDA EVANGELISTA – RG nº. 18.654.922

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Titular: REBECCA DE SOUZA CARVALHO – RG nº. 41.077.183-1
Suplente: PATRÍCIA FONSECA BEZERRA DA SILVA – RG nº. 30.973.342-X

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

Titular: ANDREAS MAYER – RG nº. 15.314.687-4
Suplente: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA – RG nº. 28.784.315-4

REPRESENTANTES DA SOCIDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTES, LAZER, EDUCAÇÃO, DANÇA, ESPORTE E ENTRETENIMENTOS - ACALEDEE:

Titular: ROBERTA FERREIRA NUNES MINEIRO – RG nº. 27.783.349-8
Suplente: MAGDA XAVIER DE LIMA – RG nº. 29.367.185-0

LIONS CLUBE DE SANTA ISABEL:

Titular: EDUARDO RICARDO DENECKER – RG nº. V-064838-9
Suplente: SILVÉRIO JOSÉ CHICARINO DA SILVA – RG nº. 10.380.892-9

ASSOCIAÇÃO AFRO-BRASILEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA:

Titular: JOSÉ FRANCISCO BARBOSA – RG nº. 16.353.097-x
Suplente: CAROLINE ALVES DA SILVA – RG nº. 48.988.062-9

núcleo filantrópico palácio da fraternidade:

Titular: ELIENE SANTOS GIUDILLI – RG nº. 21.843.245-8
Suplente: ILZA SOUZA DUARTE GARCIA – RG nº. 23.371.846-1

PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA:

Titular: JORGE PEREIRA MALAGRES – RG nº. 12.719.319-4
Suplente: ROSANGELA SUPERTI – RG nº. 18.282.001-4.

Art. 2º. O mandato do presente Conselho encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto 5.343 de 24 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 19 de abril de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

JOÃO DE DEUS DE VASCONCELLOS FERREIRA
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.358, 19 DE ABRIL DE 2016

Altera a composição do Decreto nº. 5.348, de 29 de março de 2016 da Comissão de Urbanização e Legalização – COMUL.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art.1º. A COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO E LEGALIZAÇÃO – COMUL, criada através do Decreto nº 5.348, de 29 de março de 2016, passará a ser composta pelos seguintes membros:

I - Representantes Titulares e Suplentes da Administração Municipal:

Aparecido Donisete Garcia Manoel - Titular;
Priscila Borsos de Oliveira - Titular;
Maria Ester de Barros Jesus Lima - Titular;
Fábio da Silva Laurindo - Suplente;
Marcos Paulo Sampaio - Suplente; e,
Lélio José Crespim - Suplente.

II – Representantes Titular e Suplente da Câmara Municipal:

Vereador Maurício Donizeti Platz – Titular; e,
Vereador Edson Roberto Almeida Fontes - Suplente.

III – Representantes Titular e Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil:

Dr. João Paulo Mineiro – OAB/SP 237.565; e,
Dr. Marcelo Antonio Alves de Miranda – OAB/SP 154.990.

IV – Representantes Titular e Suplente dos Arquitetos e Engenheiros:

Luciana Barbosa Marchini – CAU nº a19208-2; e,
Rubens Barbosa – CREA nº 5062055093.

V - Representantes Titulares da Comunidade:

Marcelo Augusto Platz;
Rosa de Oliveira Silva; e,
Severino Francisco Souza Filho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 19 de abril de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

SANDRA YOKO IGARASI BARBOSA
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO-

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.359, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Declara Hóspedes Oficiais do Município de Santa Isabel, as ilustres pessoas que menciona e dá outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no dia 20 de abril de 2016 estará em visita oficial em nosso Município Ilustríssimo senhor Governador do Distrito 4430, o Sr. PASCHOAL FLÁVIO LEARDINI, acompanhado de sua digníssima esposa Srª. VERA LÚCIA GUIMARÃES LEARDINI, em visita ao Rotary Club de Santa Isabel Centenário.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO o Sr. PASCHOAL FLÁVIO LEARDINI e sua ilustríssima esposa Sra. VERA LÚCIA GUIMARÃES LEARDINI, mui digno Governador do Distrito 4430, durante sua visita oficial ao ROTARY CLUB DE SANTA ISABEL CENTENÁRIO no dia 20 de abril de 2016, em nossa cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 19 de abril de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
- PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.360 DE 25 DE ABRIL DE 2016

Transfere os pontos de estacionamento de táxi que menciona e dá outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 2.814 de 14 de dezembro 2015.

CONSIDERANDO que a Lei nº 589, de 22 de setembro de 1970, dispõe sobre a concessão para estacionamento de carros de aluguel;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da referida Lei permite a transferência de local por motivo de interesse público;

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 9º, XII, “b”, da Lei Orgânica do Município, compete, privativamente ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, dentre outras, (fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido de local os seguintes pontos de táxi:

I – O ponto de táxi situado na Praça dos Expedicionários passa a localizar-se na confluência da Rua José Bueno com a Praça dos Expedicionários;

II – O ponto de táxi situado na Praça Hyeróclio Eloi Pessoa de Barros passa a localizar-se na confluência da Praça Antonio Rodrigues Barbosa de Paula com a Avenida Prefeito José Basílio Alvarenga;

III – Os pontos de táxi situados no Jardim Eldorado, Jardim das Acácias e Vila Gumercindo passam localizar-se na confluência da Rua Padre João Orlando da Cruz com a Avenida Manoel Ferraz de Campos Salles.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito incumbida de proceder às respectivas transferências, alterações e sinalizações pertinentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 25 de abril de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE
GABINETE-

DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
TRÂNSITO-

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE
GABINETE-

DECRETO No 5.361, 25 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a suplementação do crédito orçamentário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 2.814 de 14 de dezembro 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) nas seguintes categorias de programação:

I – ORIGEM

12.3630023.2300 – Manutenção dos Serviços Municipais.

3.3.90.36 (145 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros –
PF.....R\$ 2.000,00

II – DESTINO

3.3.90.39 (146 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros –
PJ.....R\$ 2.000,00

I – ORIGEM

08.2440015.2501 – Programas de Trabalho

3.3.90.36 (194 01 510 00) – Outros Serviços de Terceiros –
PF.....R\$ 30.000,00

II – DESTINO

3.3.90.39 (195 01 510 00) – Outros Serviços de Terceiros –
PJ.....R\$ 30.000,00

I – ORIGEM

27.8120038.2025 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.31 (283 01 110 00) – Premiações Culturais, Artísticas, Cien-
tíficas....R\$ 4.000,00

II – DESTINO

3.3.90.39 (285 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros –
PJ.....R\$ 4.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 25 de abril de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

DECRETO Nº 5.362 DE 28 DE ABRIL DE 2016

Revoga o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 4.356, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a instalação de divisórias entre os caixas e espaço reservado aos clientes nas agências bancárias do município e dá outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 2.814 de 14 de dezembro 2015.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.356, de 15 de abril de 2010, que regulamentou a Lei nº 2.575, de 12 de março de 2010, que, por sua vez, dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de divisórias entre os caixas e o espaço reservado aos clientes que aguardam atendimento nas agências bancárias localizadas no Município, e dá outras providências, ao disciplinar no parágrafo único do seu art. 1º que o mesmo procedimento ali previsto deveria ser adotado nos caixas eletrônicos, extrapola os limites do seu conteúdo e fere, portanto, o princípio constitucional da reserva legal;

CONSIDERANDO que, em sede de Mandado de Segurança Preventivo impetrado pelo então Itaú Unibanco S.A., atual Itaú S.A. em face do digníssimo Secretário Municipal de Finanças e Tributos deste Município, Apelação nº 0004847-80.2014.8.26.0543, a Colenda 3ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, julgando a Apelação interposta pelo autor, concedeu a segurança a fim de evitar futuras autuações tendo por fundamento o descumprimento da obrigação imposta pelo Decreto Municipal nº 4.356/2010, ou seja, “a instalação de “divisórias” na área de autoatendimento (das agências bancárias)”, por entender, entre outros, que a Lei nº 2.575/2010 não determinou a instalação de biombos no espaço destinado ao autoatendimento, razão pela qual tal obrigação não por ser exigida por meio de um decreto;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da autotutela permite ao Executivo rever os seus atos, corrigindo-os quando necessário.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 4.356, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a instalação de divisórias entre os caixas e espaço reservado aos clientes nas agências bancárias do município e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 28 de abril de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE
GABINETE-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Apostilamento nº 01 ao Processo Administrativo nº 4.270/2014, que trata do pedido de aprovação de loteamento pela empresa JCP Campos de Santa Isabel Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 13.613.614/0001-90, com endereço a Rua Manoel Ferraz de Campos Salles, nº 198 (anterior nº 248), nesta cidade, para alterar a titularidade do projeto integral e demais direitos e obrigações desse empreendimento para a empresa E2A Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.977.588/0000-51, com endereço à Rua Manoel Ferraz de Campos Salles, nº 198 (anterior nº 248), nesta cidade, proprietária da área de terras, que responderá, de ora em diante, pelo empreendimento junto a esta Municipalidade.

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

AUTORIZAÇÃO PARA ZELADORIA DO ANTIGO ZOOLOGICO MUNICIPAL

Tem em vista o resultado da AVALIAÇÃO DA ZELADORIA, e de acordo com o decreto nº 4.173 de 16/04/2009, a Sra Denise Leite de Oliveira, funcionária desta secretaria na função de Servente, atende as necessidades e obrigações pertinentes aos deveres citados no Termo de Zeladoria, sendo assim fica autorizado a ocupação da funcionária na zeladoria citada acima, conforme previsto no artigo 5º do referido decreto.

Santa Isabel, 20 de abril de 2016.

JOÃO MANOEL MORENO RAVAZZI
Secretário Municipal de Serviços Municipais

LEIS

LEI Nº 2.823, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Projeto de autoria do Vereador Odilon Moraes Fernandes – PP.

Estabelece novas regras sobre o controle e fiscalização das atividades que geram poluição sonora, impõe penalidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. A emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades exercidas em ambiente confinado, coberto ou não, obedecerá aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos por esta Lei, sem prejuízo da legislação federal e estadual aplicável.

Art. 2o. Fica proibida a emissão de ruídos, produzidos por quaisquer meios e espécies, com níveis superiores aos estabelecidos e regulamentados pela Norma Brasileira Regulamentadora – NBR 10.151, conforme tabela a seguir:

TIPOS DE ÁREA	Diurno	Noturno
Zonas de Hospitais	45	40
Zona Estritamente Residencial Urbana	55	50
Área Mista com vocação comercial e administrativa	60	55

Centro da Cidade (negócios, comércio, administração)	65	60
Área predominantemente industrial	70	60

Art. 3o. Os estabelecimentos, instalações ou espaços comerciais, industriais ou de prestação de serviços, inclusive aqueles destinados ao lazer, cultura, hospedagem, diversão, culto religioso e institucional, devem adequar-se aos padrões fixados para os níveis de ruídos ou vibrações e estão obrigados a dispor de tratamento acústico que limite a passagem de som para o exterior, caso suas atividades utilizem fonte sonora com transmissão ao vivo ou qualquer sistema elétrico, eletrônico ou amplificado.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição prevista no "caput" deste artigo, as apresentações de órgãos públicos e propaganda eleitoral, que deverá observar a legislação específica.

Art. 4o. Os estabelecimentos de que trata o art. 3o, sempre que produzirem ruído acima do limite previsto nesta Lei, deverão providenciar a vedação acústica da edificação e apresentar laudo técnico de acústica, assinado por empresa e/ou profissional responsável pela elaboração, com emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.)

Art. 5o. O laudo de acústica mencionado no artigo 4o deverá atender, dentre outras exigências legais, às seguintes disposições:

- I - ser elaborado por empresa idônea, especializada na área;
- II - ser ilustrado em planta ou "lay out" do imóvel, indicando os espaços protegidos;
- III - conter a descrição detalhada do projeto acústico instalado no imóvel, incluindo as características acústicas dos materiais utilizados;
- IV - levantamento sonoro em áreas possivelmente impactadas, através de testes reais ou simulados;
- V - apresentação dos resultados obtidos, contendo:

- a) as normas legais seguidas;
- b) os croquis constando os pontos de medição;
- c) as conclusões.

Parágrafo único. Serão imediatamente indeferidos os requerimentos que não apresentem os documentos exigidos neste artigo.

Art. 6o. A validade do laudo acústico expira nos seguintes casos:

- I - mudança de uso dos estabelecimentos especificados no artigo 3o;
- II - alterações físicas do imóvel, tais como reformas e ampliações;
- III - qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações prestadas.

Parágrafo único. Os casos previstos nos incisos deste artigo exigirão a expedição de um novo laudo acústico.

Art. 7o. Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal e estadual em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades para os casos previstos nesta Lei:

- I - estabelecimento sem tratamento acústico e referido laudo:
 - a) notificação à paralisação imediata do ruído;
 - b) multa no valor de 700 UFM (setecentas Unidades Fiscais do Município), na autuação;
 - c) fechamento administrativo.
- II - aos estabelecimentos com emissão de sons acima dos limites legais:
 - a) multa no valor de 500 UFM (quinhentas Unidades Fiscais do Município), na primeira autuação;
 - b) multa no valor de 1.000 UFM (um mil Unidades Fiscais do Município), no caso de reincidência;
 - c) fechamento administrativo.
- III - apreensão do equipamento gerador da perturbação, a critério da autoridade fiscal.

Parágrafo único. Desatendida a ordem de fechamento administrativo, o Executivo solicitará auxílio policial para o seu cumprimento, sem prejuízo da incidência de multa por desobediência, no valor de 2.000 UFM (duas mil Unidades Fiscais do Município).

Art. 8o. A Administração efetuará, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, sempre que julgarem necessárias, diligências e vistorias para fiscalizar o atendimento desta Lei.

Art. 9o. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal no 2.620, de 9 de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 12 de abril de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-
SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

CARLOS ALBERTO LOPES
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-
Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.
MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI Nº 2.824, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Projeto de autoria do Vereador Orlando Paixão Santiago – PT.
Institui a campanha de prevenção ao câncer de mama, denominada mundialmente de "OUTUBRO ROSA", no âmbito do Município de Santa Isabel, e dá outras providências.

A Câmara do Município de Santa Isabel aprovou, e eu, GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica instituída no Município de Santa Isabel a campanha de prevenção do câncer de mama, denominada mundialmente de "Outubro Rosa", a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor rosa.

Art. 2o. Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei federal no 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento do câncer de colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; mediante organização e participação voluntária de médicos, profissionais da saúde e população interessada, incentivando-se a instalação de iluminação cor de rosa na parte externa dos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Art. 3o. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Santa Isabel.

Art. 4o. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas às campanhas de prevenção, suplementadas se necessário.

Art. 5o. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 12 de abril de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-
SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-
CARLOS ALBERTO LOPES
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-
Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.
MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Disciplina os procedimentos relativos aos depósitos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, bem como os seus respectivos acessórios, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Gabriel Gonzaga Bina, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o. Fica instituído um fundo de reserva, conforme dispõe a Lei Complementar no 151, de 5 de agosto de 2015, que alterou a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014 e revogou as Leis nos 10.819, de 16 de dezembro de 2003, e 11.429, de 26 de dezembro de 2006, em instituição financeira oficial da União ou do Estado, destinado a garantir a restituição da parceria dos depósitos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, bem como seus respectivos acessórios, nos quais o Município de Santa Isabel seja parte.

Art. 2o. A instituição financeira oficial transferirá para a conta única do Município 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos

referentes aos processos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, bem como seus respectivos acessórios, nos quais o Município de Santa Isabel seja parte.

§ 1o. A instituição financeira oficial tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos.

§ 2o. O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados a conta do Município constituirá o fundo de reserva referido no artigo 1o, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, bem como seus respectivos acessórios, nos quais o Município de Santa Isabel seja parte, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.

§ 3o. Os valores recolhidos ao fundo de reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais.

§ 4o. Compete à instituição financeira gestora do fundo de reserva de que trata este artigo manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do art. 2o da Lei Complementar no 151, de 5 de agosto de 2015, discriminando:

I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e,

II - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do § 2o deste artigo, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 3o deste artigo.

Art. 3o. A habilitação do Município ao recebimento das transferências referidas no art. 2o desta Lei Complementar é condicionada à apresentação ao órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos de termo de compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo, que preveja:

I - a manutenção do fundo de reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Município, observando o disposto no § 2o do art. 2o desta Lei Complementar;

II - a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente a parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira recebedora, nos termos do § 2o do art. 2o desta Lei Complementar, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 2o desta Lei Complementar;

III - a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos artigos 4o e 6o desta Lei Complementar; e,

IV - a recomposição do fundo de reserva pelo Município, em até quarenta e oito horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 2o do art. 2o desta Lei Complementar.

Art. 4o. Para identificação dos depósitos, cabe ao Poder Executivo manter atualizada na instituição financeira a relação de inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - dos órgãos que integram a sua administração pública direta e indireta.

Art. 5o. Os recursos repassados na forma desta Lei Complementar, ressalvados os destinados ao fundo reserva de que trata o § 2o do art. 2o desta Lei Complementar, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

I - precatórios judiciais de qualquer natureza;

II - dívida pública fundada, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;

III - despesa de capital, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o ente municipal não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada;

IV - recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência referentes ao regime próprio do Município, nas mesmas hipóteses do inciso III deste artigo.

Parágrafo único. Independente das prioridades de pagamento estabelecidas no caput deste artigo, poderá o Município utilizar até 10% (dez por cento) da parcela que lhe for transferida nos termos do caput do art. 2o desta Lei Complementar para constituição de Fundo Garantidor de PPPs ou outros mecanismos de garantia previstos em lei, dedicados exclusivamente a investimentos de infraestrutura.

Art. 6o. Encerrando o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos desta Lei Complementar acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:

I - a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do § 2o do art. 2o desta Lei Complementar acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será de responsabilidade direta e

imediate da instrução depositária;

II - a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do caput será debitada do saldo existente no fundo de reserva de que trata o § 2o do art. 2o desta Lei Complementar.

§ 1o. Na hipótese de o saldo do fundo de reserva após o débito referido no inciso II ser inferior ao valor mínimo estabelecido no § 2o art. 2o desta Lei Complementar, o Município será notificado para repô-lo na forma do inciso IV do art. 3o desta Lei Complementar.

§ 2o. Na hipótese de insuficiência de saldo no fundo de reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I deste artigo.

§ 3o. Na hipótese referida no § 2o deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1o deste artigo.

Art. 7o. Nos casos em que o ente federado não recompuser o fundo de reserva até o saldo mínimo referido no § 2o do art. 2o, será suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos até a regularização do saldo.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, na hipótese de descumprimento por três vezes da obrigação referida no inciso IV do artigo 3o desta Lei Complementar, será o Município excluído da sistemática de que trata esta Lei Complementar.

Art. 8o. Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do § 2o do art. 2o desta Lei Complementar, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1o. O saque da parcela de que trata o caput deste artigo somente poderá ser realizada até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no § 2o art. 2o desta Lei Complementar.

§ 2o. Na situação prevista no caput deste artigo, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na instituição financeira oficial, acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 9o. O Poder Executivo estabelecerá, por Decreto, regras de procedimentos, inclusive orçamentários, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Lei Complementar.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 12 de abril de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14.923 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA, o servidor público municipal JOSE ELOI BARBOSA, nomeado em 10-03-2015, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da função de confiança de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

PORTARIA Nº 14.924 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA, o servidor público municipal JORGE DE OLIVEIRA PEDRA, nomeado em 17-03-2015, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da função de confiança de ASSESSOR DE GABINETE.

PORTARIA Nº 14.925 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA o Senhor JOÃO DE DEUS DE VASCONCELLOS FERREIRA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, o servidor acima nomeado perceberá o subsídio fixado pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.678, de 28 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº 14.926 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Ficam designados os servidores públicos permanentes Srº. FABIO HENRIQUE PIRES GARCIA, e a Srª. NELI DE SOUZA COSTA, para responderem pelo Sistema de Controle Interno desta Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº 14.927 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA o Senhor DANIEL DE CARVALHO FRUGOLI, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, o servidor acima nomeado perceberá o subsídio fixado pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.678, de 28 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº 14.928 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Fica reinstaurado Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 14.929 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Fica reinstaurada Sindicância Administrativa para a apuração dos fatos narrados no Relatório Final conclusivo da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, instaurada pelo Ato do Presidente nº 428, de 27 de novembro de 2014, sugerindo, ao final, em relatório elucidativo e conclusivo, as sanções cabíveis ou, se o caso, o arquivamento.

PORTARIA Nº 14.930 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

RESCINDE a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. KATIA DE LACERDA FERREIRA, admitida em 08-04-2011, para o emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PORTARIA Nº 14.931 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

RESCINDE a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. ADRIANA DE JESUZ FLORINDO, admitida em 01-02-2013, para o emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

PORTARIA Nº 14.932 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

RESCINDE a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. EDILAINÉ REGINA MARIA BONFA, admitida em 25-02-2011, para o emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PORTARIA Nº 14.933 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

RESCINDE a pedido o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. ZENITH MACHADO PRACA, admitida em 02-12-2013, para o emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

PORTARIA Nº 14.934 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

RESCINDE a pedido o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. SELMA FERREIRA NUNES, admitida em 25-11-1999 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

PORTARIA Nº 14.935 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA, o servidor público municipal Sr. ERITON RODRIGUES DA SILVA, nomeado em 08-06-2015, sob o regime jurídico da Consoli-

dação das Leis do Trabalho – CLT, da função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA.

PORTARIA Nº 14.936 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

RESCINDE o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. ANGELICA EFIGENIA DE PAIVA, admitida em 09-02-2015, para o emprego público temporário de ENFERMEIRO.

PORTARIA Nº 14.937 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

EXTINGUE, por motivo de falecimento, o contrato de trabalho da servidora pública municipal, a Srª. EVA RODRIGUES DOS SANTOS LADEIRA, admitida em 15-01-1993 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de SERVENTE.

PORTARIA Nº 14.938 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

RESCINDE o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. MAYRA GABRIELA APARECIDA MAKINO, admitida em 10-02-2015, para o emprego público temporário de ENFERMEIRO.

PORTARIA Nº 14.939 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

RESCINDE a pedido o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. NEIDE PEREIRA, admitida em 01-09-2015, para o emprego público temporário de PROFESSOR ADJUNTO I.

PORTARIA Nº 14.940 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

RESCINDE a pedido o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. CRISTIANA VANUSA DE LIMA DOS SANTOS, admitida em 06-11-2013, para o emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

PORTARIA Nº 14.941 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA, o servidor público municipal Sr. LUCIANO RODRIGUES NORTE, nomeado em 01-10-2015, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO.

PORTARIA Nº 14.942 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

RESCINDE a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública Srª. JANAINA DA SILVA RODRIGUES, admitida em 09-04-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.

PORTARIA Nº 14.943 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

EXTINGUE por motivo de falecimento, o contrato de trabalho do servidor público municipal, o Sr. DALMIRO DOS SANTOS, admitido em 01-07-1996 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de VIGIA.

PORTARIA Nº 14.944 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA o servidor público municipal Sr MARCELO PEREIRA ARENA, nomeado em 02-01-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA.

PORTARIA Nº 14.945 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

RESCINDE a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª CRISTIANE APARECIDA RAMOS admitida em 01-06-2009 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de AUXILIAR ESCOLAR.

PORTARIA Nº 14.946 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

RESCINDE a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. REGIANE APARECIDA DOS SANTOS admitida em 26-01-2009 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO.

PORTARIA Nº 14.947 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

RESCINDE a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. FERNANDA HELENA DA SILVA LOUREIRO admitida em 02-02-2009, para o emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PORTARIA Nº 14.948 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE, a Senhora ANA PAULA DE MOURA, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.949 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE, a Senhora BEATRIZ DE CASSIA DIAS PEREIRA, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.950 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE, a Senhora BIANCA DOS SANTOS PINTO, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.951 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE, a Senhora CRISTIANE LEITE CUNHA MACIEL, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.952 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE, a Senhora DAIANE APARECIDA DA SILVA SOARES, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer

momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.953 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE, a Senhora DAIANE BARBOSA DE MELO LOURENÇO, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.954 DE 05 DE ABRIL DE 2016. ADMITE, a Senhora DEBORAH DA SILVA, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.955 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE, o Senhor EDSON BARBOSA DA SILVA, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.956 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE, a Senhora ELENICE DEUTER SANTILLI, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.957 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

RESCINDE a pedido, o contrato de trabalho do servidor público municipal Sr. CHRYSTIAN APARECIDO FERREIRA ALVES, admitido em 18-02-2010, para o emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II.

PORTARIA Nº 14.958 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE, a Senhora EVELYN MARA PEREIRA RODRIGUES, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.959 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE, a Senhora FLAVIA REGINA LOPES DA SILVA, em caráter

temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.960 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE, a Senhora GRACIELA ROSEMEIRE GONÇALVES RIBEIRO, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.961 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE, a Senhora LAUDECI VALDECI DA SILVA COSTA, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.962 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE, a Senhora LETICIA APARECIDA DE SOUZA SILVA, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.963 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE, a Senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS BORGES, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.964 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 14.965 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE os Senhores abaixo relacionados, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V da Tabela I da Lei Complementar nº 130 de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, e vencimentos equiparados a ref.07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de

Concurso Público.

Nome
MARIA CLARISNETE DE ARAUJO AQUINO
RAQUEL REGINA DA SILVA
REGIANE CASSIA DA SILVA

PORTARIA Nº 14.966 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE, a Senhora MAYARA STEFANI DOS SANTOS, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.967 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE, a Senhora QUEILA PEREIRA DE CARVALHO BARBOSA, para o exercício do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.968 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA a Senhora VANDA ALMEIDA SANTOS, para a função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, com vencimentos equiparados à ref. 11 do anexo I da Lei Municipal 2.054 de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 14.969 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA o Senhor EDUARDO DE PAULA SAUEIA, para exercer a função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, ref. 18, do anexo I da Lei Municipal 2.054 de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 14.970 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 14.971 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 14.972 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE a Senhora THAIS CRISTINA FLORENCIO FERREIRA, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V da Tabela I da Lei Complementar nº 130 de 31 de Agosto de 2009 com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.973 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 14.974 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 14.975 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 14.976 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 14.977 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 14.978 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 14.979 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 14.980 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 14.981 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 14.982 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE os Senhores abaixo relacionados, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, e vencimentos equiparados a ref.08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome
ADRIANA DE OLIVEIRA RICO
CLEIS LUIS NUNES

PORTARIA Nº 14.983 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 14.984 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE os Senhores abaixo relacionados, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V da Tabela I da Lei Complementar nº 130 de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref.07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome
BARBARA MACHADO BARBOSA

ELENICE DEUTER SANTILLI
FLAVIA REGINA LOPES DA SILVA
RAQUEL REGINA DA SILVA
RITA DE CASSIA SANTANA
ROSANGELA NEVES DA FONSECA
SANDRA REGINA RIBEIRO DIAS

PORTARIA Nº 14.985 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Fica reinstaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, bem como as responsabilidades pelos ocorridos e se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 14.986 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE a Senhora JOSEFA MARIZA AGRA SILVA, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, constante do Anexo V da Tabela I da Lei Complementar nº 130 de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 27:30 (vinte e sete e trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.987 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE a Senhora MONICA APARECIDA BARBOZA MONTEIRO, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V da Tabela I da Lei Complementar nº 130 de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.988 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA o Senhor VALDEMIR TEIXEIRA DA SILVA, para exercer a função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, ref. 04, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 14.989 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE os Senhores abaixo relacionados, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I constante do Anexo V da Tabela I da Lei Complementar nº 130 de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, e vencimentos equiparados a ref.07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome
CLAUDIA DAS CHAGAS NASCIMENTO
JESSICA MORAES DE LIMA
MARLETE DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA

PORTARIA Nº 14.990 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

DESIGNA a servidora pública Municipal MARILU SUEMI MATSUKURA CAMPOS, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, sempre que o Secretário Municipal da Assistência e Promoção Social, o Sr. João de Deus de Vasconcellos Ferreira, se ausentar do município.

PORTARIA Nº 14.991 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE a Senhora JANAINA DA SILVA RODRIGUES, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, constante do Anexo V da Tabela I da Lei Complementar nº 130 de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 27:30 (vinte e sete e trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.992 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE a Senhora SHEILA FERREIRA INACIO MORAIS, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, constante do Anexo V da Tabela I da Lei Complementar nº 130 de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 27:30 (vinte e sete e trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.993 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE a Senhora DIRCE LOPES DE ANDRADE, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, constante do Anexo V da Tabela I da Lei Complementar nº 130 de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.994 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE a Senhora JANAINA DA SILVA PASSOS ALMEIDA, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, constante do Anexo V da Tabela I da Lei Complementar nº 130 de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 27:30 (vinte e sete e trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.995 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE, a Senhora MIRIAN TERESA ZANCO CAPRA, para o exercício do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, constante do Anexo V da Tabela I da Lei Complementar nº 130 de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.996 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE os Senhores abaixo relacionados, em caráter temporário e excepcional até 23-12-2016, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V da Tabela I da Lei Complementar nº 130 de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, e vencimentos equiparados a ref.07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome
ROSELI VIEIRA PORTUGAL
SILVIA APARECIDA BARBOSA
VANESSA CRISTINA DE PAULA MARTINS

PORTARIA Nº 14.997 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE, a Senhora MICHELE RIBEIRO DA CRUZ, em caráter temporário e excepcional até 10-09-2016, para a função de PSICÓLOGO, classificada em 01º lugar no Processo Seletivo nº 02/2016, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 13, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 14.998 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

REENQUADRA a servidora pública municipal a Sr.ª JEANE MARIA DE MELO LIMA admitida em 02-02-2009 no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, fica reenquadrada na função de confiança de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, ref. 06 constante na Tabela II do anexo IV da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009.

PORTARIA Nº 14.999 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

REENQUADRA a servidora pública municipal a Sr.ª EDILAINE MORENO DA SILVA, admitida em 03-12-2013 no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, fica reenquadrada na função de confiança de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, ref. 06 constante na Tabela II do anexo IV da Lei Complementar nº 130 de 31 de Agosto de 2009.

PORTARIA Nº 15.000 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

REENQUADRA a servidora pública municipal a Sr.ª SOLANGE AUGUSTA DA SILVA, admitida em 03-12-2013 na função permanente de PROFESSOR ADJUNTO I, fica reenquadrada na função de confiança de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, ref. 06 constante na Tabela II do anexo IV da Lei Complementar nº 130 de 31 de Agosto de 2009.

PORTARIA Nº 15.001 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

REENQUADRA a servidora pública municipal a Sr.ª ELZA MARIA DO CARMO MARCONDES, admitida em 11-03-1988 na função permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, fica reenquadrada na função de confiança de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, ref. 06 constante na Tabela II do anexo IV da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009.

PORTARIA Nº 15.002 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

REENQUADRA a servidora pública municipal a Sr.ª ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA, admitida em 02-02-2009 na função permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, fica reenquadrada na função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, ref. 07 constante na Tabela II do anexo IV da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009.

PORTARIA Nº 15.003 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

REENQUADRA a servidora pública municipal a Sr.ª FERNANDA ALVES SILVA LIMA, admitida em 27-11-2001 na função permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, fica reenquadrada na função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, ref. 07 constante na Tabela II do anexo IV da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009.

PORTARIA Nº 15.004 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Retorna ao cargo de origem a partir de 12-02-2016, a servidora pública municipal, a Srª ELIANE DA SILVA BATISTA, no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V da tabela I da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2.009.

PORTARIA Nº 15.005 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Retorna ao cargo de origem a partir de 12-02-2016, a servidora pública municipal, a Srª ELAINE CRISTINA LOPES, no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V da tabela I da Lei Complementar Municipal nº 130 de 31 de agosto de 2.009.

PORTARIA Nº 15.006 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Retorna ao cargo de origem a partir de 12-02-2016, a servidora pública municipal, a Srª RENILDA RABELO DOS SANTOS OLIVEIRA, no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante do Anexo V da tabela I da Lei Complementar Municipal nº 130 de 31 de agosto de 2.009.

PORTARIA Nº 15.007 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Retorna ao cargo de origem a partir de 12-02-2016, a servidora pública municipal, a Srª SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS, no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V da tabela I da Lei Complementar Municipal nº 130 de 31 de agosto de 2.009.

PORTARIA Nº 15.008 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Retorna ao cargo de origem a partir de 12-02-2016, a servidora pública municipal, a Srª ROSA MARIA DA CRUZ ROCHA, no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V da tabela I da Lei Complementar Municipal nº 130 de 31 de agosto de 2.009.

PORTARIA Nº 15.009 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

AFASTA a servidora pública municipal Srª ESTEFANIA ALVES DO NASCIMENTO CRUZ, admitida em 02-12-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, fica afastada de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego no período que exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR, conforme a Lei Complementar nº. 130/09, Art. 67, inciso II.

PORTARIA Nº 15.010 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Retorna as suas funções a partir de 13-02-2016, a servidora pública municipal, Srª. RENATA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 2.054 de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 15.011 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Retorna as suas funções a partir de 13-02-2016, a servidora pública municipal, Srª. SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR ADJUNTO I, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 2.054 de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 15.012 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Retorna as suas funções a partir de 15-02-2016, a servidora pública municipal, Srª. SOLANGE APARECIDA SAULO DO NASCIMENTO, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 2.054 de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 15.013 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Fica obtido o direito a progressão funcional a servidora pública municipal, a Srª ELIANE DA SILVA BATISTA, admitida em 04-11-1998, exercendo o emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, ref. 07 para ref. 08 por concessão de progressão funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº 130 de 31 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 15.014 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Fica obtido o direito a progressão funcional a servidora pública municipal, a Srª MISLENE DE ALMEIDA NUNES SIMÃO, admitida em 10-12-2013, para o emprego público permanente de PROFESSOR ADJUNTO I, ref. 03 para ref. 04 por concessão de progressão funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº 130 de 31 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 15.015 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Fica obtido o direito a progressão funcional a servidora pública municipal, a Srª SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS, admitida em 22-07-1998, exercendo o emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, ref. 07 para ref. 08 por concessão de progressão funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº 130 de 31 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 15.016 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Fica obtido o direito a progressão funcional a servidora pública municipal, a Srª SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS, admitida em 03-02-2010, exercendo o emprego permanente de PROFESSOR ADJUNTO I ref. 03 para ref. 04 por concessão de progressão funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº 130 de 31 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 15.017 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Fica deferida à servidora pública municipal Srª RENILDA RABELO DOS SANTOS OLIVEIRA, admitida em 01-04-1993, exercendo o emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conceder a incorporação salarial prevista no artigo 93 da Lei Orgânica do Município, consistente em 1/10 (um décimo) por ano da diferença entre a remuneração referente ao cargo de que a servidora é titular e as remunerações superiores a ela proporcionadas no exercício dos outros cargos e funções, até o limite de 10/10 (dez décimos), tudo conforme o Decreto Municipal nº 4.659, de 27 de junho 2012 e processo 549/2016.

PORTARIA Nº 15.018 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Fica deferida à servidora pública municipal Srª SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS, admitida em 22-07-1998, exercendo o emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, conceder a incorporação salarial prevista no artigo 93 da Lei Orgânica do Município, consistente em 1/10 (um décimo) por ano da diferença entre a remuneração referente ao cargo de que a servidora é titular e as remunerações superiores a ela proporcionadas no exercício dos outros cargos e funções, até o limite de 10/10 (dez décimos), tudo conforme o Decreto Municipal nº 4.659, de 27 de junho 2012 e processo 244/2016.

PORTARIA Nº 15.019 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Homologa o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009, em favor do empregado público municipal abaixo discriminado, no emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

NOME
ANA ALICE MOTTA CORDEIRO

PORTARIA Nº 15.020 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Homologa o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009, em favor do empregado público municipal abaixo discriminado, no emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

NOME
BELISA DEBORA MACHADO

PORTARIA Nº 15.021 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Homologa o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009, em favor do empregado público municipal abaixo discriminado, no emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

NOME
DIVA RAIMUNDO DE PAULA FONTANA

PORTARIA Nº 15.022 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Homologa o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009, em favor do empregado público municipal abaixo discriminado, no emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

NOME
ELISABETE DE LIMA

PORTARIA Nº 15.023 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Homologa o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009, em favor do empregado público municipal abaixo discriminado, no emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

NOME
FLAVIA MARIA DOS SANTOS BOFF

PORTARIA Nº 15.024 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Homologa o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009, em favor do empregado público municipal abaixo discriminado, no emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II.

NOME
JACQUELINE NUNES DOS SANTOS RODRIGUES

PORTARIA Nº 15.025 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Homologa o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009, em favor do empregado público municipal abaixo discriminado, no emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

NOME
SHEILA SIMÕES PINTO FONSECA

PORTARIA Nº 15.026 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de Sindicância nº 14.212, de 12 de janeiro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Prefeitura Municipal de Sta Isabel****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Contabilidade****DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS (LEI Nº 9452/97) MÊS MARÇO DE 2016**

FONTES DE RECEITA	DATA	
COTA PTE COMP FINANC PROD PETROLEO ROYALATIES	31/03/2013	55.467,30
FPM - COTA PARTE FDO PART MUNIC	30/03/2016	1.635.940,51
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR	31/03/2016	643,76
ICMS DESONERAÇÃO	31/03/2016	10.549,60
REDE CEGONHA	14/03/2016	52.770,24
SAMU	14/03/2016	13.125,00
TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14/03/2016	619.564,21
TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL	31/03/2016	291,66
TETO MUNICIPAL LIMITE - UPA	14/03/2016	100.000,00
TOTAL		2.488.352,28

Santa Isabel, 18 de Abril de 2016

Sergio Fernandes de Paula
Contador 1SP284781/P-8

Carlos Alberto Lopes
Sec. Finanças

Padre Gabriel Gonzaga Bina
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Contabilidade

Paraisópolis da Grande São Paulo

Santa Isabel, 18 de Abril de 2016

Demonstrativo Mensal de Tributos Próprios Arrecadados e os recebidos por transferência de Natureza tributária Artigo 162 da Constituição Federal
Mês de Referência Março/2016

TRIBUTOS PRÓPRIOS	ACUMULADO	NO MÊS	TOTAL
IPTU - limp. Pred. Terr.Urbano	1.090.687,07	2.968.799,47	4.059.486,54
IR - Imp De Renda Retido na Fonte	256.716,69	255.210,73	511.927,42
ITBI - Imp. Transmissão de Imóveis	61.872,80	54.934,61	116.807,41
ISS - Imp. Ser. Qualquer Natureza	1.126.850,64	463.731,13	1.590.581,77
Taxa de Poder de Polícia	401.173,58	63.190,63	464.364,21
Taxa de Prestação de Serviços	25.832,31	11.019,45	36.851,76
Contribuições	1.800,34	1.516,74	3.317,08
SUB TOTAL	2.964.933,43	3.818.402,76	6.783.336,19
IMPOSTO TRANSFERIDO DA UNIAO			
FPM - Cota Parte	4.844.687,31	1.635.940,51	6.480.627,82

ITR - Imp. Territorial Rural	751,87	643,76	1.395,63
ICMS - Lei 87/96	10.549,60	10.549,60	21.099,20
SUB TOTAL	4.855.988,78	1.647.133,87	6.503.122,65
IMPOSTOS TRANSFERIDO DO ESTADO			
ICMS - Cota Parte	3.790.808,10	2.696.330,21	6.487.138,31
IPVA - Cota Parte	2.984.419,93	856.333,07	3.840.753,00
IPI - Exportação - Cota Parte	33.195,44	14.319,60	47.515,04
SUB TOTAL	6.808.423,47	3.566.982,88	10.375.406,35
TOTAL	14.629.345,68	9.032.519,51	23.661.865,19
DEDUÇÕES DA FUNDEB			
FPM	-968.937,42	-327.188,49	-1.296.125,91
ITR	-150,36	-128,74	-279,10
ICMS DESON LC 87/96 IC	-2.109,92	-2.109,92	-4.219,84
ICMS	-758.161,57	-539.266,02	-1.297.427,59
IPVA	-596.883,99	-171.266,62	-768.150,61
IPI EXPORT	-6.639,09	-2.863,92	-9.503,01
TOTAL	-2.332.882,35	-1.042.823,71	-3.375.706,06
	12.295.563,16	7.989.695,80	20.285.258,96

Sergio Fernandes de Paula
Contador 1SP284781/P-8

Carlos Alberto Lopes
Sec. Finanças

Padre Gabriel Gonzaga Bina
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTABILIDADE

QUADRO 5 - Aplicações Com Recursos do FUNDEB - Período: 1º Trimestre / 2016

Data: 03/05/2016 12:09:17
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB				
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		RECEBIDO ATÉ O TRIMESTRE		PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		RETIDO ATÉ O TRIMESTRE	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	23.787.840,00		7.109.374,96		12.269.000,00		3.375.706,06	
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	200.000,00		0,00		APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O TRIMESTRE			
TOTAL DA RECEITA	23.987.840,00		7.109.374,96		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		RETENÇÕES	
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS				7.109.374,96		3.375.706,06		
TOTAL	23.987.840,00		7.109.374,96		DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)			
MAGISTÉRIO (60% DO TOTAL)	14.392.704,00		4.265.624,98		GANHO	3.733.668,90	PERDA	0,00
DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	27.961.767,85	116,57	22.918.983,12	322,38	6.263.921,72	88,11	5.424.171,83	76,30
MAGISTÉRIO	22.516.127,85	93,86	21.365.383,63	300,52	5.827.559,08	81,97	5.336.642,06	75,06
OUTRAS	5.445.640,00	22,70	1.553.599,49	21,85	436.362,64	6,14	87.529,77	1,23
DEDUÇÕES								
MAGISTÉRIO	0,00		0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00		0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)	0,00		0,00		0,00		0,00	
OUTRAS	0,00		0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00		0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)	0,00		0,00		0,00		0,00	
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL	22.918.983,12		322,38		6.263.921,72		88,11	
MAGISTÉRIO	21.365.383,63		300,52		5.827.559,08		81,97	
OUTRAS	1.553.599,49		21,85		436.362,64		6,14	

PADRE GABRIEL GONZAGA BINA
PREFEITO

SERGIO F. DE PAULA
C.R.C. 1SP284781/0-3
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Data: 03/05/2016 12:10:04

Sistema CECAM

(Página: 1 / 1)

Quadro 6 - Aplicações com Recursos Próprios em Ensino - Período: 1º Trimestre / 2016

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS	
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE	PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE
Próprios	23.584.000,00	6.963.992,49		
Transferências da União	27.645.000,00	6.503.122,65		
Transferências do Estado	33.700.000,00	10.375.406,35		
TOTAL	84.929.000,00	23.842.521,49	TOTAL	
Retenções ao FUNDEB	12.269.000,00	3.375.706,06	21.232.250,00	5.960.630,37
RECEITAS LÍQUIDAS	72.660.000,00	20.466.815,43		

DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LÍQUIDA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	26.710.900,00	31,45	15.472.120,83	64,89	6.755.337,85	28,33	6.331.365,73	26,55
Educação Infantil	7.177.530,00	8,45	4.847.209,47	20,33	1.126.071,67	4,72	1.038.931,44	4,36
Ensino Fundamental	7.264.370,00	8,55	7.249.205,30	30,40	2.253.560,12	9,45	1.916.728,23	8,04
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções ao FUNDEB	12.269.000,00	14,45	3.375.706,06	14,16	3.375.706,06	14,16	3.375.706,06	14,16

DEDUÇÕES							
Educação Infantil							
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental							
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL		15.472.120,83	64,89	6.755.337,85	28,33	6.331.365,73	26,55
EDUCAÇÃO INFANTIL		4.847.209,47	20,33	1.126.071,67	4,72	1.038.931,44	4,36
ENSINO FUNDAMENTAL		7.249.205,30	30,40	2.253.560,12	9,45	1.916.728,23	8,04
EDUCAÇÃO BÁSICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES AO FUNDEB		3.375.706,06	14,16	3.375.706,06	14,16	3.375.706,06	14,16

PADRE GABRIEL GONZAGA BINA
PREFEITO

SERGIO F. DE PAULA
C.R.C. 1SP284781/0-3
CONTADOR

LICITAÇÕES

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

CONTRATO Nº 26/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: ALFAPLAN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE Carta Convite nº 02/2016).

OBJETO: Serviço técnico especializada orientada pela metodologia pes (planejamento estratégico situacional) para: (a) provimento de suporte metodológico às atividades de planejamento participativo, implementação e avaliação das ações referentes ao plano estratégico de governo da prefeitura municí-

pal de santa isabel para gestão 2013/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.100,00

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamento na Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06.

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2016.

VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº 27/2016

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

LOCADOR (a): MARILENE REIS HAYAS (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE

LICITAÇÃO nº 03/2016)

OBJETO: Locação refere-se ao imóvel, 135,00 m2, situado na Rua João Pessoa, nº 109, Centro, CEP: 07500-000, em Santa Isabel.

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamento no art. 24, inciso X da Lei federal nº 8.666/93 na

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2016.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO Nº 28/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: HTI TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de empresa especializada para fornecimento de 600 licenças de antivírus.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamento na Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2016.

VIGÊNCIA: 36 meses.

CONTRATO Nº 29/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO nº 15/2016)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA E SEMEADEIRA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.118,60

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamento na Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2055/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08 e 4.839/13.

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2016.

VIGÊNCIA: 30 DIAS.

CONTRATO Nº 30/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: AGEPLAN- AGENCIA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2016)

OBJETO: Licença do software de sistema de gestão previdenciária para efetuar a correta aferição dos pagamentos dos encargos previdenciários de acordo com a legislação vigente, com o objetivo de desonerar a folha de pagamento da prefeitura para os períodos subsequentes.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.134.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamento na Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2016.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: ALSEMIR LUIZ WILHELMS-ME

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 05/16)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SAPATOS DE SEGURANÇA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.002,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 05/04/16.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: JORNAL DA CIDADE DE RIO CLARO LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 13/16)

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.475,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 05/04/16.

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: INDUSTRIA E COMERCIO DE TROFEUS MASTER LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EL Nº 16/16)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 61.070,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/16.

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/16)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS G.L.P.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 88.680,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/16.

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: SGUIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/16)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULADOS DA MERENDA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.230,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/16.

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: FÊNIX SANTA ISABEL COM. DE EMBALAGENS LTDA
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/16)
 OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.537,00
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 29/04/16.
 VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: LUX PAPER INDUSTRIAL LTDA-EPP
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/16)
 OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 117.345,00
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 29/04/16.
 VIGÊNCIA: 12 MESES

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
E RETI-RATIFICAÇÕES:**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 16/2015.
 CONTRATADO: NOVA OPÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.
 Onde lê – se termo aditivo 02 ao contrato 16/2015, leia- se termo aditivo nº 01 ao contrato 16/2015.

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO ADITIVO Nº 03 AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 24/2012.**

LOCADOR (A): HELENA NILZA FERRARI IONTA.
 Onde lê – se termo aditivo 03 ao contrato 24/2012, leia- se termo aditivo nº 04 ao contrato 24/2012.

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: ALICE BOTELHO-EPP
 ASSUNTO: O presente termo de aditamento a ata de registro de preços nº. 195/2015 refere-se à alteração de razão social da empresa, passando para: AGROVETERINARIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.
 DATA DE ASSINATURA: 01/02/2016.

**TERMO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
356/2015.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI-EPP
 ASSUNTO: O presente termo de aditamento refere-se a troca de marca item 02- ervilha em conserva da marca “stella doró”, para “quero”, item 03- milho verde em conserva da marca “stella doró”, para “quero” e item 05- xarope artificial sabor groselha embalagem de 900ml da marca “celli”, para “saborama”.
 DATA DE ASSINATURA: 07/04/2016.

TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: EAS ENGENHARIA AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO DE SISTEMAS LTDA.
 ASSUNTO: O presente termo de aditamento refere-se ao reequilíbrio de preço calçado no art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica alterado o valor unitário do item 156 “REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 02 LAMPADAS FLUORESCENTE 40 WATTS” de R\$ 14,16 para R\$ 18,40.
 DATA DE ASSINATURA: 13/04/2016.

TERMO ADITIVO Nº 04 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
 ASSUNTO: O presente termo de aditamento refere-se ao reequilíbrio de preço calçado no art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica alterado o valor item 01- EMULSÃO DE ASFALTO RL 1C A GRANEL de R\$1.390,15 para R\$1.570,86 .
 DATA DE ASSINATURA: 13/04/2016.

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 CONTRATADO: NOS@LIG PRODUTOS ONDONTOLÓGICOS LTDA-EPP ASSUNTO: O presente termo de aditamento a ata de registro de preços nº 190/15 refere-se à troca de marca do ITEM 01 “DETERGENTE ENZIMÁTICO” DA MARCA “DGL”, PARA “SENTROZYME IV – ECOPER”.
 DATA DE ASSINATURA: 12/04/2016.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO “MUSICARTE”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 CONTRADADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTES, LAZER, EDUCAÇÃO, DANÇA, ESPORTES E ENTRETENIMENTOS – ACALEED.
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/15).
 ASSUNTO: O presente termo de aditamento refere-se à prorrogação do TERMO DE FOMENTO pelo período de 12 meses, com vigência de 07/04/2016 à 06/04/2017, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.
 DATA DE ASSINATURA: 06/04/2016.
 TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº 42/2015.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 CONTRADADA: E.G BEZERRA ENGENHARIA ME.
 ASSUNTO: O presente termo de aditamento refere-se à prorrogação de prazo por mais 30(trinta) dias ao contrato nº 42/2015, nos termos do art. 57, § 2º da Lei 8666/93, com vigência de 18 de abril de 2016 a 17 de maio de 2016.
 DATA DE ASSINATURA: 15/04/2016.

**TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO
Nº 21/2015.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 CONTRADADA: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A
 ASSUNTO: O presente termo aditamento refere-se à prorrogação de 12 (doze) meses ao contrato nº 21/2015, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, no valor total de R\$ 9.900,14 (Nove mil novecentos reais e quatorze centavos), com vigência de 16/04/2016 a 15/04/2017.
 DATA DE ASSINATURA: 15/04/2016.

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO
DE CONTRATO Nº 29/2012.**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

LOCADOR (a): BENEDITO PAULO F. FRÚGOLI

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2012).

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Nove de Julho, 51, Centro, nesta cidade, com objetivo de abrigar o Arquivo do Cartório Eleitoral, pelo período de 20/04/2016 a 19/04/2017.

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2016.

**TERMO ADITIVO Nº. 06 AO
CONTRATO Nº 65/2014.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRADADA: SECURITA SEGURANÇA LTDA EPP

ASSUNTO: O presente termo de aditamento refere-se à prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias ao contrato nº 65/2014, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, com vigência de 21 de abril de 2016 a 20 de junho de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2016.

**TERMO ADITIVO Nº. 01 A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2015.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRADADA: COMVALLE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA – EPP ASSUNTO: O presente termo de aditamento refere-se à troca de marca do ITEM 17- AGUA SANITARIA, CONTENDO 1000 ML, EM FRASCO BRANCO LEITOSO RESISTENTE, TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, DA MARCA “HIPERVEX”, PARA “SUPER FORTE”.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2016.

TERMO ADITIVO Nº. 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRADADA: SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA-ME

ASSUNTO: O presente termo de aditamento refere-se à troca de marca ITEM 27- FIO FLEXIVEL 16 MM DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLADO COM POLICLORETO DE VILINA TIPO PVC/A, DA MARCA “MEGA CAMPOS” PARA “METALCAP” e ITEM 31 “FIO FLEXIVEL 10 MM DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLADO COM POLICLORETO DE VILINA TIPO PVC/A”, DA MARCA “MEGA CAMPOS” PARA “METALCAP”.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2016.

**TERMO ADITIVO Nº. 02 A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2015.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRADADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ASSUNTO: O presente termo de aditamento equilíbrio econômico financeiro, calçado no art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica alterado o valor unitário do ITEM 01 “ACUCAR REFINADO EMBALAGEM COM 1 KG.” de R\$ 1,75 para R\$ 2,59 e ITEM 02 “CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM A VACUO COM 500 GR” de R\$ 4,45 para R\$ 5,34.

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2016.

**TERMO ADITIVO Nº. 05 AO
TERMO DE CONTRATO Nº 78/2013.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRADADA: F.T DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME

ASSUNTO: O presente termo de refere-se à supressão de 29 manutenções de maquinas, no valor de R\$ 5.011,20 (cinco mil e onze reais e vinte centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2016.

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO
DE CONTRATO Nº 17/2013.**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

LOCADOR (a): MARIA NADIR BATISTA (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2013)

OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Brasil, 1.205, Vila Orlando, nesta cidade, com objetivo de abrigar a UBS II “Dr. Francisco Pedreira Ribeiro”, pelo período de 02/05/2016 a 01/05/2017.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2016.

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO
DE CONTRATO Nº 14/2013.**

LOCATÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

LOCADOR (a): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SANTA ISABEL (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2013)

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Monteiro Lobato, nº 57, Bairro Parque São Benedito, nesta cidade, com objetivo de abrigar o Posto de Atendimento do INSS, pelo período de 01/05/2016 a 30/04/2017.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2016.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2013.

LOCATÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

LOCADOR (a): MITRA DIOCESANA DE MOGI DAS CRUZES / PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA APARECIDA (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2013)

OBJETO: Locação do imóvel situado na Estrada do Monte Negro, KM 8,5, Bairro Monte Negro, nesta cidade, com objetivo de abrigar a UBS III “Pref. José Raimundo Lobo”, pelo período de 01/05/2016 a 30/04/2017.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2016.

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO
DE CONTRATO Nº 24/2015.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRADADA: MURC EDITORA GRÁFICA LTDA

OBJETO: O presente termo de aditamento refere – se prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 24/2015, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, com vigência 30/04/2016 à 29/04/2017 e acréscimo no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2016.

**TERMO ADITIVO Nº. 01 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2015.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRADADA: CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

ASSUNTO: De acordo com o artigo 21, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 2013, o presente termo de aditamento refere-se ao cancelamento do item 06 “BENZILPENICILINA (BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA) PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 300.000 + 100.000 UI/ FRASCO AMPOLA.”, da marca “ARISTON/ BLAU”.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2016.

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 30/2014.

Considerando o equívoco na comunicação entre a Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria de Governo e Administração, extingue - se o presente, uma vez que a máquina fora transferida ao Almoxarifado Central.

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Decreto Legislativo nº 141, de 20 de abril de 2016

Aprova as contas do Prefeito Municipal, correspondentes ao exercício de 2013
A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Evaldo de Souza Barbosa, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal Gabriel Gonzaga Bina, correspondentes ao exercício de 2013.

Art. 2o. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Santa Isabel, 20 de abril de 2016.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria da Mesa no 871, de 1o de abril de 2016

(Nomeia Jorge de Oliveira Pedra para exercer o cargo em comissão de

Assessor Parlamentar, com lotação no gabinete que menciona)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II do art. 11 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970,

nomeia, a partir desta data, Jorge de Oliveira Pedra, RG. 4.989.996/SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, criado pela Resolução no 237, de 4 de março de 2009, alterada pelas Resoluções no 244, de 25 de janeiro de 2013, e no 248, de 10 de dezembro de 2014, com vencimento enquadrado na Referência 10 da Tabela Básica de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, constante do Anexo II da Resolução no 160, de 16 de julho de 1997, na redação vigente, nos termos da Lei no 2.527, de 24 de março de 2009, e com lotação no Gabinete do Vereador José Eloi Barbosa.

Santa Isabel, 1o de abril de 2016.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

**EDSON ROBERTO
ALMEIDA FONTES**
1o Vice-Presidente

**ODILON MORAES
FERNANDES**
2o Vice-Presidente

**MAURÍCIO DONIZETI
PLATZ**
1o Secretário

**LUIZ CARLOS
ALVES DIAS**
2o Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria da Mesa nº 872, de 5 de abril de 2016

(Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Aline Rodrigues dos Santos Moraes)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à servidora Aline Rodrigues dos Santos Moraes, Assessor de Imprensa, o sétimo Adicional por Tempo de Serviço, na base de um por cento sobre o seu vencimento, referente ao período aquisitivo de 5-4-2015 a 4-4-2016, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 167 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei Complementar no 9, de 22 de novembro de 1991.

Santa Isabel, 5 de abril de 2016.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

**EDSON ROBERTO
ALMEIDA FONTES**
1o Vice-Presidente

**ODILON MORAES
FERNANDES**
2o Vice-Presidente

**MAURÍCIO DONIZETI
PLATZ**
1o Secretário

**LUIZ CARLOS
ALVES DIAS**
2o Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria da Mesa nº 873, de 18 de abril de 2016

(Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora
Luciane Salgado Cezar)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à servidora Luciane Salgado Cezar, Assessor Administrativo, o terceiro Adicional por Tempo de Serviço, na base de um por cento sobre o seu vencimento, referente ao período aquisitivo de 25-3-2015 a 24-3-2016, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 167 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 9, de 22 de novembro de 1991.

Santa Isabel, 18 de abril de 2016.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

**EDSON ROBERTO
ALMEIDA FONTES**
1o Vice-Presidente

**ODILON MORAES
FERNANDES**
2o Vice-Presidente

**MAURÍCIO DONIZETI
PLATZ**
1o Secretário

**LUIZ CARLOS
ALVES DIAS**
2o Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria da Mesa nº 874, de 18 de abril de 2016

(Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Luiz Carlos Barbosa)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede ao servidor Luiz Carlos Barbosa, Assessor Parlamentar, o primeiro Adicional por Tempo de Serviço, na base de um por cento sobre o seu vencimento, referente ao período aquisitivo de 1o-4-2015 a 31-3-2016, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 167 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei Complementar no 9, de 22 de novembro de 1991.

Santa Isabel, 18 de abril de 2016.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

**EDSON ROBERTO
ALMEIDA FONTES**
1o Vice-Presidente

**ODILON MORAES
FERNANDES**
2o Vice-Presidente

**MAURÍCIO DONIZETI
PLATZ**
1o Secretário

**LUIZ CARLOS
ALVES DIAS**
2o Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria da Mesa nº 875, de 18 de abril de 2016

(Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Celso Nobrega de Moraes)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede ao servidor Celso Nobrega de Moraes, Assessor Parlamentar, o primeiro Adicional por Tempo de Serviço, na base de um por cento sobre o seu vencimento, referente ao período aquisitivo de 17-4-2015 a 16-4-2016, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 167 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei Complementar no 9, de 22 de novembro de 1991.

Santa Isabel, 18 de abril de 2016.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA

Presidente

**EDSON ROBERTO
ALMEIDA FONTES**
1o Vice-Presidente

**ODILON MORAES
FERNANDES**
2o Vice-Presidente

**MAURÍCIO DONIZETI
PLATZ**
1o Secretário

**LUIZ CARLOS
ALVES DIAS**
2o Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria da Mesa nº 876, de 25 de abril de 2016

(Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Kazumi Suguimoto)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à servidora Kazumi Suguimoto, Assessor Parlamentar, o segundo Adicional por Tempo de Serviço, na base de um por cento sobre o seu vencimento, referente aos períodos aquisitivos de 17-4-2015 a 4-6-2015, 5-7-2015 a 12-10-2015, e de 20-10-2015 a 22-4-2016, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 167 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei Complementar no 9, de 22 de novembro de 1991.

Santa Isabel, 25 de abril de 2016.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA

Presidente

**EDSON ROBERTO
ALMEIDA FONTES**
1o Vice-Presidente

**ODILON MORAES
FERNANDES**
2o Vice-Presidente

**MAURÍCIO DONIZETI
PLATZ**
1o Secretário

**LUIZ CARLOS
ALVES DIAS**
2o Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Ato do Presidente nº 444, de 15 de abril de 2016

(Dispõe sobre o não funcionamento da Câmara Municipal no dia 22-4-2016)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

considerando que o dia 22-4-2016 recairá em sexta-feira, ficando, portanto, intercalado entre o feriado nacional (Dia de Tiradentes) e o final de semana subsequente; e, considerando que o não funcionamento deste Poder Legislativo no aludido dia propiciará aos seus servidores melhor aproveitamento dos dias de repouso semanal, sem prejudicar, contudo, o bom andamento dos trabalhos desta Casa, resolve:

A Câmara Municipal não funcionará no dia 22 de abril de 2016.

Santa Isabel, 15 de abril de 2016.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente nº 1.149,
de 1º de abril de 2016**

(Concede férias em pecúnia à funcionária Rosana Barbosa Ultramari)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

concede à funcionária Rosana Barbosa Ultramari, Recepcionista, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 22-8-2014 a 21-8-2015, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei nº 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula nº 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 1º de abril de 2016.

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente nº 1.150,
de 4 de abril de 2016**

(Concede férias em pecúnia à servidora Aline Rodrigues dos Santos Moraes)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

concede à servidora Aline Rodrigues dos Santos Moraes, Assessor de Imprensa, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 3-4-2015 a 2-4-2016, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei nº 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula nº 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 4 de abril de 2016.

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 1.151,
de 18 de abril de 2016**

(Concede férias em pecúnia ao servidor Celso Nobrega de Moraes)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

concede ao servidor Celso Nobrega de Moraes, Assessor Parlamentar, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 17-4-2015 a 16-4-2016, nos termos do art. 95 e do § 3o do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7o e o § 3o do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula no 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 18 de abril de 2016.

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 1.152,
de 18 de abril de 2016**

(Concede férias regulamentares ao servidor Celso Nobrega de Moraes)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

concede ao servidor Celso Nobrega de Moraes, Assessor Parlamentar, quinze dias de férias regulamentares, com início em 18-4-2016 e término em 2-5-2016, correspondentes ao período aquisitivo de 17-4-2015 a 16-4-2016, nos termos dos art. 95 e 96 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, combinados com o inciso XVII do art. 7o e o § 3o do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 18 de abril de 2016.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 1.153,
de 18 de abril de 2016**

(Concede adiantamento parcial do Abono de Natal ao servidor Celso Nobrega de Moraes)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

concede ao servidor Celso Nobrega de Moraes, Assessor Parlamentar, adiantamento de cinquenta por cento do valor do seu Abono de Natal, correspondente ao corrente exercício, calculado com base no seu vencimento referente ao mês de março de 2016, nos termos do art. 92-B da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 18 de abril de 2016.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 1.154,
de 20 de abril de 2016**

(Concede férias regulamentares ao funcionário Nelson Ferreira Buno)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

concede ao funcionário Nelson Ferreira Buno, Motorista da Presidência, quinze dias de férias regulamentares, com início em 2-5-2016 e término em 16-5-2016, correspondentes ao período aquisitivo de 15-9-2014 a 14-9-2015, nos termos do art. 95 e do § 3o do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7o e o § 3o do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 20 de abril de 2016.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 1.155,
de 20 de abril de 2016**

(Concede adiantamento parcial do Abono de Natal ao funcionário Nelson Ferreira Buno)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

concede ao funcionário Nelson Ferreira Buno, Motorista da Presidência, adiantamento de cinquenta por cento do valor do seu Abono de Natal, correspondente ao corrente exercício, calculado com base no seu vencimento referente ao mês de março de 2016, nos termos do art. 92-B da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 20 de abril de 2016.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 1.156,
de 25 de abril de 2016**

(Concede férias em pecúnia à servidora Luciane Salgado Cezar)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

concede à servidora Luciane Salgado Cezar, Assessor Administrativo, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 6-2-2014 a 5-2-2015, nos termos do art. 95 e do § 3o do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7o e o § 3o do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula no 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 25 de abril de 2016.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo